



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1839/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 2.000,00
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores.....	R\$ 2.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes.....	R\$ 1.200,00
3.3.90.39.06.00.00 – Serviços de Informática.....	R\$ 800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:


ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 2.000,00
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores.....	R\$ 2.000,00
Atividade 2.001 - Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.25.00.00 – Serviços de Recepções e Homenagens.....	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de abril de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de abril de 2003.


TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município